



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.512 - DE 27 DE MAIO DE 2.011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada neste dia 27 de Maio de 2.011, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito no valor de R\$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, para atendimento de despesas correntes e de capital, conforme a seguinte tabela:

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.02.01.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica	100.000,00
SECRETARIA DE EMPREGO E R. DO TRABALHO 02.06.01.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica	40.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ensino Infantil 02.07.04.4.4.90.51 - – Obras e Instalações	235.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS Urbanismo 02.08.01.3.3.90.30 – Material de Consumo	137.000,00
SETOR DE TRANSPORTES 02.10.00.4.4.90.51 – Obras e Instalações	100.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE, TUR, LAZER E CULTURA Setor de Esportes 02.12.01.3.3.90.30 – Material de Consumo	33.000,00
TOTAL	645.000,00

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 2º - Os créditos abertos e criados pelos Artigos anteriores serão cobertos com recursos oriundos de excesso de arrecadação do presente exercício, conforme preceitua o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 e, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, instituindo-se as classificações: Institucional, Econômica e Funcional Programática.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 27 de Maio de 2.011.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração